



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2018

Dispensa nº 009/2018

Processo nº 083/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2018,
Dispensa nº 009/2018, celebrado entre a
Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB e o Sr. **José
Bonifácio Xavier de Azevedo**, na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita, Estado da Paraíba**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional, Sr. **Emerson Fernandes A. Panta**, doravante denominado **Contratante**, e do outro lado o Sr. **José Bonifácio Xavier de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.708.294-87, e RG sob o nº 3.716.318 – 2º Via – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Q-J, Cidade Verde, Santa Rita - PB, CEP: 58.000-00, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Art. 57, Inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 092/2018, referente a locação de Imóvel situado na Rua Cidade Verde, s/n, Loteamento Cidade Verde, Santa Rita – PB, para abrigar as instalações da EMEF Rita de Cássia, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, Inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Da Justificativa

3.1. Tal solicitação se faz necessária a fim de atender a demanda do Município para abrigar a EMEF Rita de Cássia, bem como para abrigar aos alunos de educação infantil desta localidade, por motivo da edilidade não possuir prédio próprio.



Cláusula Quarta – Da Ratificação

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 092/2018, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Quinta – Da Publicidade

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Contratante**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 31 de maio de 2019.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante

José Bonifácio Xavier de Azevedo
CPF/MF: 948.708.294-87
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____